

3-12-98

PARECER 1848/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 303/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho
Paiva, visa dispor sobre a realização de exames
oftalmológicos para alunos da rede municipal de ensino.

Apesar de seus louváveis propósitos, o projeto não pode
prosperar. O projeto cuida de dois temas - a educação e a
saúde - sobre os quais pesa a reserva de iniciativa
privativa do Prefeito, prevista no art. 37, § 2º, IV, da
Lei Orgânica do Município.

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 01/12/98.

Wadih Mutran - Presidente

Ivo Morganti - Relator

Arselino Tatto

Milton Leite

Roberto Trípoli

Salim Curiati - contrário

Viviani Ferraz - contrário